



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025.

Processo Administrativo nº 2025-GP8P3.

Emendas Parlamentares Unificadas:

EP nº 504/2025 do Deputado Estadual Adilson Espíndula.

EP nº 575/2025 do Deputado Estadual Allan Albert Lourenço Ferreira.

EP nº 1.026/2025 do Deputado Estadual Vandeson Alonso Leite.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DO GOVERNO (SEG), POR
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE
ESTADO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS E O
PROJETO ALFA COMUNIDADE
TERAPÊUTICA, TENDO POR OBJETO A
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E
NÃO PERECÍVEIS, NOS TERMOS
ESTABELECIDOS NO PRESENTE
INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO (SEG)**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.080.530/0012-04, com sede administrativa situada na Rua Sete de Setembro, n.º 362, Palácio da Fonte Grande, 5º e 6º Andar, Centro, nesta capital de Vitória, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo **FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS — FESAD**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.604.213/0001-30, sob a gestão e representante legal Subsecretário de Estado de Políticas sobre Drogas - respondendo, o Senhor **GETÚLIO SÉRGIO SOUZA PINTO**, nomeado pelo Decreto n.º 2214-S de 14 de outubro de 2025, publicado no DIO/ES em 15 de outubro de 2025 e Portaria de delegação de competência n.º 001- S, de 23 de janeiro de 2023 e o **PROJETO ALFA COMUNIDADE TERAPÊUTICA, MUNICÍPIO DE PIUMA**, inscrita no CNPJ/Matriz sob n.º 17.893.299/0001-53, com Sede Administrativa no Sítio Cajueiro, S/N, Nova Esperança, Piúma/ES, CEP.: 29.285-000, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representa legalmente neste ato pela Presidente, a Senhora **ALCILÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Assistente Social, com duração do mandato de **24/02/2022 até 23/02/2026**, estabelecido na Ata na Assembleia Geral Extraordinária de eleição e posse, com averbação sob o protocolo nº 714, AV-17, Registro nº 109, Livro A569, de 20/04/2022, no Cartório de 1º Ofício, Registro Civil da Pessoas Jurídicas da Comarca de Piúma-ES, contatos/OSC: (28) 9 9902-7368, 9 9914-6210 e 9 9961- 8248 e e-mails: alcileia.c.alfa@hotmail.com / dudug62019@gmail.com, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2025-GP8P3** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio de despesas de aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para o Projeto Alfa Comunidade Terapêutica, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2– Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 90.173,26 (noventa mil, cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, correndo a despesa à conta do Programa de Trabalho 10.10.905.14.422. 0599. 2287, sob a Unidade – FESAD 100905, conforme discriminação abaixo:

- a) Fonte de recursos: 1.500;
- b) Elemento de despesas: 3.3.50.41;
- c) Valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

3.3 – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 173,26 (cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao dia da publicação de seu extrato na imprensa oficial para o período de **12 (doze) meses**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através da FESAD/SESD, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro. Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo. Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

GETÚLIO SERGIO SOUZA PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG

CONCEDENTE - RESPONDENDO

(Assinado eletronicamente)

ALCILÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA

PROJETO ALFA COMUNIDADE TERAPÊUTICA DE PIÚMA/ES

PROPONENTE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO



Plano de Trabalho (Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, Alterada pela Lei Nº 13.204-2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Nome SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO (SEG) / FESAD		CNPJ 27.080.530/0012-04
Endereço (Logradouro e Complemento) RUA SETE DE SETEMBRO, 362 - 50 ANDAR PALÁCIO DA FONTE GRANDE		C.E.P. 29.015-905
Bairro CENTRO	Município VITORIA/ES	Estado Espírito Santo
E-mail da Instituição sesd@seg.es.gov.br		Endereço Eletrônico
TELEFONE (27) 3636-6217	TELEFONE (27) 3636-6212	TELEFONE (27) 3636-6230

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE		
Nome PROJETO ALFA COMUNIDADE TERAPÊUTICA		CNPJ 17.893.299/0001-53
Endereço (Logradouro e Complemento) SÍTIO CAJUEIROS, S/Nº		C.E.P. 29285-000
Bairro NOVA ESPERANÇA	Município PIÚMA	Telefone: (28) 99961-8248
Página na Internet https://centro-terapeutico-alfa.negocio.site		Endereço Eletrônico alfacomunidade terapeutica@gmail.com
Registro de Pessoa Jurídica		
Cartório CART. 1º OFÍCIO – REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCADE PIUMA/ES		Data de Fundação 25/03/2013
Nº Protocolo 385 DO PROTOCOLO A	Livro/Página LIVRO "A" FICHA 01 -	Data de Constituição 25/03/2013
Cartório CART. 1º OFÍCIO – REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCADE PIUMA/ES		Data da Última Alteração 23/02/2022
Nº Protocolo 714 em 20/04/2022	Livro/Página LIVRO "A"	Registro Nº 109
Informações Bancárias		
Banco BANESTES S/A	Agência 0153	Nº Conta Corrente 4014700-1

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE			
Nome ALCILEIA CARDOSO DE OLIVEIRA		C.P.F. 052.453.047-59	
Nº RG 1.417.186	Órgão Expedidor SPTC/ES	Telefone (28) 99902-7368	
Cargo PRESIDENTE	Endereço Eletrônico alcileia.c.alfa@hotmail.com	Mandato	
		Início 23/02/2022	Término 23/02/2026
Endereço (Logradouro e Complemento) RUA CHARLIE CHAPLIN, 435, JARDIM MAILY, PIÚMA/ES		C.E.P. 29285-000	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos



4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome ALCILEIA CARDOSO DE OLIVEIRA		
Área de Formação SERVIÇO SOCIAL		Nº do Registro no Conselho Profissional 08226 (CRESS-ES)
Bairro JARDIM MAILY	Cidade PIÚMA/ES	CEP 29285-000
E-mail do Técnico alcileia.c.alfa@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (28) 99902-7368		Telefone do Técnico 2 (28) 99914-6210

5. Apresentação da entidade

O Projeto Alfa Comunidade Terapêutica, também denominado Centro Terapêutico Alfa é uma associação privada, sem fins lucrativos, que atua no tratamento voluntário em regime residencial transitório para pessoas que apresentam problemas associados ao uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (álcool e outras drogas). Foi criado em 25 de março de 2013, inscrita no CNPJ 17.893.299/0001-53, com Inscrição Municipal nº 30.821, hoje encontra-se localizada no Sítio Cajueiros, S/Nº - Bairro: Boa Esperança, Piúma/ES, CEP 29.285-000, como representante legal a senhora Alcileia Cardoso de Oliveira, brasileira, casada, coordenadora/assistente social, portadora do CPF nº 052.453.047-59, nascida em 18/11/1972, residindo e domiciliada a cidade de Piúma/ES.

O Projeto Alfa Comunidade Terapêutica possui cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), possui o Título de Utilidade Pública Municipal e o Estadual. Em sua atividade estatutária primária está voltada para Atividades de Assistência Psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente. Já a atividade secundária, são voltadas para assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas.

Possuímos acomodações com acessibilidade para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, dispomos de ambientes agradáveis, organizados e próximo à natureza, oferecendo o bem estar para o público atendido e seus familiares.

Para iniciar o tratamento em nosso Serviço de Acolhimento Residencial Transitório, o interessado deve entrar em contato com o CAAD Centro de Acolhimento Atenção Integral Sobre Drogas, passar por triagem com os profissionais e cumprir todos quesitos, seguir as orientações. Para realizar o agendamento da avaliação inicial é necessário preencher alguns critérios básicos: sexo Masculino, a partir de 18 anos, teste rápido IST's/AIDS, solicitar voluntariamente o acolhimento e realizar avaliação médica.

Possuímos um Plano Terapêutico baseado no modelo de intervenção psicossocial com foco no indivíduo, em sua existência, com atenção ao seu sofrimento, no resgate da autonomia e cidadania, combatendo ao estigma e ao preconceito, voltado também para a efetivação de um cuidado em saúde alinhado à defesa dos direitos humanos. Nesse Programa, todos os cidadãos assistidos no Alfa participam ativamente, colaborando uns com os outros, partilhando informações, servindo de modelos, estabelecendo um sistema de normas, valores e uma comunicação aberta nos relacionamentos individuais e grupais. O referido programa entende cada sujeito como sendo um ser humano Bio-Psico-Socio-Espiritual, sendo assim, são trabalhadas todas essas esferas, tanto a biológica, física, psicológica e espiritual. E através de mudança de comportamentos e estilo de vida, contamos com



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos



o apoio familiar, além do fortalecimento de vínculos e da reinserção social.

Temos como maior patrimônio do Alfa nossos colaboradores, que deixam suas casas e famílias para cuidar de nossos assistidos com profissionalismo, dedicação, zelo, cuidado e atenção.

E com responsabilidade são incorporadas em nossa metodologia de trabalho, os objetivos previstos na Política Nacional sobre Drogas, objetivando atuar no princípio da responsabilidade social compartilhada, assumindo uma postura participativa com o poder público e a sociedade, afinal somos referência no Estado do Espírito Santo no tratamento, no cuidado, na reinserção social, ofertando a redução de danos.

6. Realidade objeto da parceria

O objeto da presente parceria é o apoio financeiro para custeio direcionadas exclusivamente para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis do Projeto Alfa Comunidade Terapêutica.

7. Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
CUSTEIO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS.	A partir do 1º dia seguinte ao da publicação.	Em até 12 (doze) meses após o início do repasse financeiro.

7.1 Objetivo geral

O objetivo da presente parceria será através de recurso proveniente de Emenda Parlamentar voltada para fins de custeio, onde será usado para aquisições de alimentos perecíveis e não perecíveis, a fim de oportunizar aos nossos assistidos um cardápio saudável com base nutricional adequada, saboroso, contribuindo para o processo de tratamento, onde muitos chegam até a entidade advindos de situação de vulnerabilidade social.

7.2 Objetivos específicos

- Aquisição de alimentos perecíveis e alimentos não perecíveis;
- Contribuição para manutenção de um cardápio balanceado, saudável, nutritivo, saboroso e diversificado;
- Melhora na saúde, nas condições nutricionais e na qualidade de vida através de uma alimentação saudável, balanceada e variada;
- Diversificação dos alimentos oferecidos nas refeições;
- Promoção da saúde e o bem-estar;
- Desenvolvimento de atividades de maneira lúdica e interativa sobre a importância de se adquirir hábitos de vida saudáveis e alimentação adequada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos



7.3 Justificativa

A Organização Mundial da Saúde (OMS), descreve o uso e abuso de drogas como uma doença, progressiva, incurável e fatal, porém tratável. Ocorre que o uso de uma ou mais substâncias psicoativas assume prioridade muito maior para o indivíduo do que outros comportamentos que antes tinham mais valor, entre eles, relações afetivas, profissionais e práticas de exercício e lazer, desta forma, o indivíduo acometido com a adicção, deixa de lado seus desejos, anseios e realizações, trocando uma vida ativa, pelo incessante uso e abuso das drogas, sejam elas lícitas ou ilícitas. As substâncias psicoativas tornam-se o seu objeto de desejo e anseio, e aos poucos perde-se conjuntos de comportamentos sociais que antes faziam deste indivíduo, um cidadão produtor.

A Pesquisa Nacional é um dos estudos mais amplos já realizados acerca do uso de drogas pelos brasileiros, entretanto não aponta dados estatísticos dos índices de acolhidos que receberam o tratamento nas comunidades terapêuticas e foram reinseridos na sociedade, com laços familiares restaurados, empregabilidade realizada e sociabilidade readquirida, a ausência desses dados, acende o alerta para que ações de reinserção social do acolhido sejam efetivamente realizadas, e que o acolhimento e o tratamento não permaneça apenas no âmbito da desintoxicação e aconselhamento acerca dos malefícios causados pelo uso e abuso das drogas, mas que seja necessário uma abordagem mais holística acerca do acolhido e de sua reestruturação social, neste ponto, encontra-se o Programa Estadual de Ações Integradas sobre Drogas – Rede Abraço, do Governo do Estado do Espírito Santo, com seu edital de chamamento público da Secretaria de Direitos Humanos nº 02/2021.

AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS- A presente emenda parlamentar tem por objetivo o repasse financeiro destinado para fins de custeio, onde o recurso será voltado para aquisições de alimentos perecíveis, alimentos não perecíveis. Ao longo dos anos de experiência, verificamos que, a linha entre a boa alimentação e uma alimentação desequilibrada é muito tênue no dia a dia de um dependente químico. Durante o tratamento, o consumo excessivo dos alimentos pode se apresentar como uma forma de compensar a falta de alguma substância química no organismo, para isso a necessidade de uma alimentação saudável, nutritiva, saborosa e balanceada.

7.4 Público alvo/beneficiários

O público alvo será o cidadão a partir dos 18 anos, que estiver acolhido no Projeto Alfa na modalidade voluntária, permanecendo em regime residencial transitório, porque adquiriu com o uso e abuso de substâncias psicoativas, a doença chamada de dependência química, que além de doença, também é caracterizada como um tipo de transtorno psíquico. Isso porque o uso excessivo e descontrolado de substâncias psicoativas acabam por alterar a percepção do dependente químico, que muitas vezes não tem consciência da sua real situação.

7.5 Capacidade técnica e gerencial

NOMES	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Alciléia Cardoso de Oliveira	Coordenadora Administrativa	40 horas
Luiz Cesar Ferreira de Oliveira	Coordenador Geral	40 horas
Henoc da Costa Bello	Monitor de Dependência Química	44 horas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos



7.6 Resultados esperados
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS:
Estima-se melhorar a saúde, as condições nutricionais e a qualidade de vida dos assistidos durante seu período de permanência da entidade, através de uma alimentação saudável e variada, melhorando assim, a autoestima e seu desenvolvimento pessoal, oportunizando o acesso as seis refeições diárias. A com a promoção da saúde e o bem-estar, o público acabará sendo beneficiado direta e indiretamente.

8. Metas e indicadores
8.1. Metas
8.1.1 Contactar a empresa de fornecimento de alimentos;
8.1.2 Iniciar o fornecimento das aquisições;
8.1.3 Pagamento mensal mediante nota fiscal DANFE, no ato da compra;
8.1.4 Prestação de contas após 12 (doze) meses.
8.2. Atividades ou Projetos a Serem Executados
8.2.1 Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, buscando melhorar a alimentação servida aos nossos assistidos e aos colaboradores, diariamente são seis refeições, onde são servidos: café da manhã, colação, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia para 34 acolhidos, mais os colaboradores de plantão.
8.3. Indicadores (Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)
8.3.1 Início a partir do 1º dia seguinte ao da publicação;
8.3.2 Fornecimento mensal de alimentos pelo período de 10 (dez) meses;
8.3.3 Prestação final de contas do recebimento após 12 (doze) meses.
8.4. Meios para a aferição dos indicadores e avaliação dos resultados
- Realizar pesquisas de satisfação entre os acolhidos de forma anônima, para que sejam pontuados os fatores que precisam aprimorar ou modificar; - Observar os fatores que precisam aprimorar ou modificar; - Utilizada para otimizar processos e tomar decisões mais assertivas. - Com a pesquisa de satisfação buscam melhorar os serviços e atendimentos ofertados, além de entender as necessidades e expectativas dos acolhidos, objetivando identificar pontos fracos, fortalecer pontos fortes, e tomar decisões estratégicas para seguir melhorando.

9. Proposta Metodológica
Com o recurso advindo do repasse de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares com os respectivos números: 0504 – 0575 – 1026, serão adquiridos alimentos não perecíveis e perecíveis, de forma que pelo período de 10 (dez) meses, e no ato da aquisição será solicitado a emissão de nota fiscal modelo DANFE, onde as compras serão efetuadas, de acordo com as necessidades da entidade, a fim de garantir refeições balanceadas a todos os assistidos, além da equipe de trabalho, ofertando um cardápio base nutricional equilibrado, com variedade de proteínas, leguminosas e verduras. Contribuindo para melhoria da qualidade da alimentação com maior valor nutricional.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos



10. Proposta orçamentária					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1.	MATERIAL DE CONSUMO (CUSTEIO)	-----	-----	-----	-----
1.1	Aquisições de alimentos perecíveis e não perecíveis.	-----	-----	-----	R\$ 90.173,26
TOTAL GERAL					R\$ 90.173,26

10.2. Detalhamento das Despesas					
Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (MEDIANO)	Valor Total (MEDIANO)
1	Arroz tipo 1 - 5kg	Pac.	400	R\$ 25,59	R\$ 10.236,00
2	Açúcar pac. 5kg	Pac.	300	R\$ 23,25	R\$ 6.975,00
3	Macarrão Espaguete	Pac.	500	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00
4	Pó de café	Pac.	500	R\$ 17,99	R\$ 8.995,00
5	Fubá	Pac.	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
6	Canjiquinha	Pac.	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
7	Farinha de mandioca	Pac.	300	R\$ 6,65	R\$ 1.995,00
8	Sal	Pac.	204	R\$ 3,99	R\$ 813,96
9	Óleo de soja	Garrafa	300	R\$ 9,65	R\$ 2.895,00
10	Trigo	Pac.	200	R\$ 6,32	R\$ 1.264,00
11	Dorso de frango	Kg	600	R\$ 9,90	R\$ 5.940,00
12	Coxa/sobrecoxa de frango	Kg	600	R\$ 14,90	R\$ 8.940,00
13	Carne moída bovina (acém)	Kg	300	R\$ 34,56	R\$ 10.470,00
14	Carne bovina (acém)	Kg	250	R\$ 34,90	R\$ 8.725,00
15	Carne suína (pernil c/ osso)	Kg	250	R\$ 24,56	R\$ 6.140,00
16	Caixa de biscoitos 2 kg	Caixa	99	R\$ 34,90	R\$ 3.455,10
17	Leite integral	Caixa	80 cx. c/ 12	R\$ 6,32	R\$ 6.067,20
TOTAL GERAL					R\$ 90.173,26

11. Cronograma físico financeiro

Meta 8.1.1 - Aquisição de material de consumo (custeio de alimentos perecíveis e não perecíveis)		Valor (R\$): R\$ 90.173,26	
Indicador(es): Nota fiscal; quantidade de materiais adquiridos.			
Metodologia de execução: A aquisição de material de consumo, auxiliando no custeio e fornecimento mensal de alimentos perecíveis e não perecíveis, que serão de responsabilidade inteiramente do Projeto Alfa Comunidade Terapêutica a aquisição e o pedido de nota fiscal.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Orçamentos	R\$ 90.173,26	A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação	Após 12 meses do repasse do recurso
1.2. Aquisição do material de consumo (alimentos)		A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação	Após 12 meses do repasse do recurso
1.3. Pagamento mensal mediante nota fiscal modelo DANFE		A partir do primeiro dia seguinte ao da publicação	Após 12 meses do repasse do recurso



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos



11.1 Plano de aplicação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 90.000,00	R\$ 173,26	R\$ 90.173,26
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 90.000,00	R\$ 173,26	R\$ 90.173,26

11.2 Cronograma de desembolso

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
R\$ 173,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

12. Declaração

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado do Governo (SEG), para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

a) - A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) - A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

c) - Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio do seguro do respectivo bem;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos



d) - Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

e) - Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados. Pede deferimento.

Em Piúma, Espírito Santo, 03 de Setembro de 2025.


ALCILÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA (Presidente)

13. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Em Vitória/ES, ____ de ____ de 20 ____.

MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO.

Secretária



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado do Governo

Subsecretaria de Estado do Governo para Assuntos Administrativos – SUBAD

Gerência Técnico-Administrativa – GTA

Setor de Contratos



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/09/2025 14:55:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por KATIA CUZZUOL DE ALMEIDA (ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - QCE-05 - SESD - SEG - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-X3JP8H>

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALCILÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA

CIDADÃO

assinado em 20/10/2025 14:12:08 -03:00

GETULIO SERGIO SOUZA PINTO

SUBSECRETARIO ESTADO

SESD - SEG - GOVES

assinado em 20/10/2025 14:06:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2025 14:12:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IZA LOBATO DUQUE (ASSESSOR TECNICO - GTA - SEG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-V67TV6>